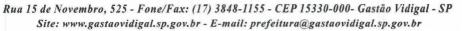


## Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"







DECRETO Nº2.450, de 28 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação da suspensão das aulas e atividades escolares presenciais no Município de Gastão Vidigal, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus"

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 e institui o "Plano São Paulo de Retomada Consciente";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.061 alterado pelo Decreto Estadual 65.140 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Gastão Vidigal;

Considerando que os alunos retornando as aulas e atividades presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando no Município;

Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da EMEI Nossa Senhora Aparecida, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020, 83% dos pais

8



## Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho" CNPJ 45.660.602/0001-03



Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br

opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola municipal;

Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da EMEIF Prof.ª Cleuza Pantaleão Pires, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020, 90% dos pais opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola municipal;

Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da E. E. Prof.<sup>a</sup> Tereza Valverde Cardoso Tirapele, no período de 11 a 22 de setembro de 2020, 85% dos pais opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola estadual;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada as 14 horas no dia 23 de outubro de 2020, manifestou opinião unânime pela não retomada das aulas e atividades presenciais;

Considerando que o Comitê de Contingência ao Novo Coronavírus, conforme ata datada em 26 de outubro de 2020, manifestou opinião unânime pela não retomada das aulas e atividades escolares presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020, cuja decisão visa garantir a segurança de todos os envolvidos no processo educacional, tanto alunos, suas famílias e os profissionais da educação;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas e atividades escolares presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino no Município de Gastão Vidigal até o dia 31 de dezembro de 2020.

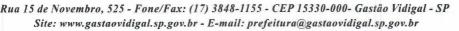
8



## Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03





Art. 2°. As aulas e atividades escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Gastão Vidigal, deverão continuar de forma remota até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal/SP, 28 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio

IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO Diretor da Divisão de Administração